



Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 153-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5142, de 16/06/2026, que instituiu no Sistema Municipal de Ensino, o Fórum Municipal de Educação (FME), órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas de educação no âmbito do Município de Macatuba/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, a partir desta data, designados os representantes abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude;

- a) Adriano Aparecido Queiroz, Matrícula: 2391 - Titular
b) Vanderlei Batista da Conceição, Matrícula: 1748 – Suplente

II. Representantes dos Assessores de Coordenação Pedagógica – Educação Infantil e Ensino Fundamental I – anos iniciais;

a) Educação Infantil:

- a.1) Mariana Francisca Perez da Silva Fantini, Matrícula: 2297 – Titular
a.2) Thaísa Ribeiro Gomes, Matrícula: 2368 – Suplente

b) Ensino Fundamental I:

- b.1) Ângela Aparecida da Silva Rozário, Matrícula: 2374 – Titular
b.2) Lilian Aparecida de Souza, Matrícula: 2276 – Suplente

II. Representantes da Coordenação Administrativa da SEDUJ;

- a) Vagner Henrique Barbosa de Moraes, Matrícula: 2675 – Titular
b) Juliana Fialho da Costa Brito, Matrícula: 2359 – Suplente

V. Representantes do Conselho do CACS/ FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

- a) Eliedna dos Santos Ramos, Matrícula: 2362 - Titular
b) Erica Giglioli Zacharias, Matrícula: 2815 – Suplente

V. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;

- a) Renata Rosalina Dias, RG: 41.***.***-3 - Titular
b) Adenis Aparecida Bernardes da Silva, RG: 22.***.*** - Suplente

VI. Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

- a) Priscila Nascimento Moraes Alves, Matrícula: 3014 - Titular

- b) Patrícia de Fátima Ribeiro Simon Macedo, RG: 48.***.***-9 – Suplente

VII. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

- a) Roselene Vieira Angélico, CPF: 145.***.*** -31 - Titular
b) Evandro Luiz Manfio, CPF: 079.***.***-03 – Suplente

VIII. Representantes dos Profissionais da Educação (rede pública e privada), Educação Infantil e Ensino Fundamental I – anos iniciais;

a) Educação Infantil:

- a.1) Julia Campos Fernandes, Matrícula: 2763 – Titular
a.2) : Livia Carmelita Ponce Gomes, Matrícula: 2392 – Suplente

b) Rede Privada:

- b.1) Juliana Aparecida de Souza Gonçalves, RG: 27.***.***-0
b.2) Elaine Cristina Abreu dos Santos, RG: 41.***.***-6

c) Ensino Fundamental I:

- c.1) Thais de Luca Giglioli, Matrícula: 2176 – Titular
c.2) Luciana Pontes Rosa Ventura, Matrícula: 2207 – Suplente

IX. Representantes dos Gestores Escolares;

- a) Ana Elvira Vieira Garbim, Matrícula: 2171 – Titular
b) Vivian Martins do Prado Costa, Matrícula: 2131 - Suplente

X. Representantes dos Pais ou responsáveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental I – anos iniciais;

a) Educação Infantil:

- a.1) Débora Braga da Conceição, RG: 48.***.***-2 – Titular
a.2) Ana Carolina Mariano Pelissoli, RG: 47.***.***-1- Suplente

b) Ensino Fundamental I:

- b.1) Vanilda Pereira de Moraes, RG: 40.***.***-2 – Titular
b.2) Camila Aparecida dos Santos, CPF: 368.***.***-59 – Suplente

XI. Representantes da APAE;

- a) Lenice Aparecida Rocha Prado, RG: 16.***.***-9 - Titular
b) Telma de Cássia Correia Augusto, RG: 19.***.***-7 – Suplente

XII. Representantes do Sindicato dos trabalhadores Municipais.

- a) Helena Santa Roza da Costa, RG: 24.***.***-6 - Titular
b) Adriana Gomes da Silva, RG: 45.***.***-3 – Suplente

XIII. Representantes da Comissão da Educação da Câmara de Vereadores;

- a) Marcelo de Jesus Ferreira, RG: 29.***.***-7 – Titular
b) Leandro Fogaça Giraldi, CPF: 336.***.***-32 - Suplente

XIV. Representantes do Setor de contabilidade do Município;

- a) Murilo Fontanetti, Matrícula: 2639 - Titular
b) Ana Paula dos Santos Barbosa, Matrícula: 3152 - Suplente

Art. 2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, 22 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:CD058F05

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 038-2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026. PROCESSO Nº 097-2026
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para curativos especiais e materiais de ostomia, para uso no período de 12 meses, que serão destinados aos usuários da rede pública de saúde, sofreu alteração da data de realização da sessão pública e do TÓPICO 8 “DOCUMENTOS REFERENTES A FASE DE HABILITAÇÃO” do Anexo VIII – Termo de Referência. O edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, está à disposição dos interessados, no endereço Av. Coronel Vergílio Rocha, 25-10, Centro, CEP 17290-013, Macatuba, SP e no site www.macatuba.sp.gov.br para download. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3298-9800.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:F74A60EF

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO Nº
031-2026. INEXIGIBILIDADE Nº 004-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04-2026. Processo nº 100-2026.

Objeto: IMÓVEL 01: matrícula nº 6.845 CRI Macatuba/SP. Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório de unidades da Creche Municipal DESIDÉRIO MINETTO para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento legal: artigo nº 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Localização do imóvel: Rua Geraldo Pecorari, nº 8-26, bairro Jardim Vista Alegre.

Locatário: MUNICÍPIO DE MACATUBA.

Locadores: Genivaldo Aparecido Barbosa, e Regina Martha Soares de Almeida Barbosa.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando para 12 (doze) R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Assinatura: 15/07/2026.

Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:415B2FD2

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO Nº
032-2026. INEXIGIBILIDADE Nº 005-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01-2026. Processo nº 1012026.

Objeto: IMÓVEL 02: matrícula nº 4.773 CRI Macatuba/SP. Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório de unidades da Creche Municipal DESIDÉRIO MINETTO para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento legal: artigo nº 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Locatário: MUNICÍPIO DE MACATUBA.

Locador: Evandro Marcos Giglioli.

Localização do imóvel: Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 27-10, centro, Macatuba/SP.

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando para 12 (doze) R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Assinatura: 15/07/2026.

Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:60F3B51E

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO Nº
033-2026. INEXIGIBILIDADE Nº 006-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06-2026. Processo nº 102-2026.

Objeto: IMÓVEL 03: matrícula nº 15.815 CRI Pederneiras/SP. Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório de unidades da Creche Municipal DESIDÉRIO MINETTO para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento legal: artigo nº 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Locatário: MUNICÍPIO DE MACATUBA.

Locador: Rica Souza Negócios Imobiliários LTDA.

Localização do imóvel: Rua Santa Catarina, nº 2-84, bairro Jardim Vila Nova, Macatuba/SP.

Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando para 12 (doze) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinatura: 15/07/2026.

Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:D415CA65

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 147-2026

PORTARIA Nº 147-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **GESTOR DO CONTRATO** o agente público **ADRIANO APARECIDO QUEIROZ**, Matrícula nº 2.391, Secretário de Educação e Juventude, e como **FISCAL DO CONTRATO** o agente **VAGNER HENRIQUE BARBOSA DE MORAIS**, Matrícula nº 2.675, Oficial Administrativo:

I – Contrato nº 031-2026, originário da Inexigibilidade nº 04-2026, processo nº 100-2026.

II – Objeto: IMÓVEL 01: matrícula nº 6.845 CRI Macatuba/SP. Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório de unidades da Creche Municipal DESIDÉRIO MINETTO para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 15 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:D2B990AD

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 149-2026

PORTARIA Nº 149-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **GESTOR DO CONTRATO** o agente público **ADRIANO APARECIDO QUEIROZ**, Matrícula nº 2.391, Secretário de Educação e Juventude, e como **FISCAL DO CONTRATO** o agente **VAGNER HENRIQUE BARBOSA DE MORAIS**, Matrícula nº 2.675, Oficial Administrativo:

I – Contrato nº 032-2026, originário da Inexigibilidade nº 05-2026, processo nº 101-2026.

II – Objeto: IMÓVEL 02: matrícula nº 4.773 CRI Macatuba/SP. Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório de unidades da Creche Municipal DESIDÉRIO MINETTO para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 15 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:B88F339B

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 150-2026

PORTARIA Nº 150-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **GESTOR DO CONTRATO** o agente público **ADRIANO APARECIDO QUEIROZ**, Matrícula nº 2.391, Secretário de Educação e Juventude, e como **FISCAL DO**

CONTRATO o agente **VAGNER HENRIQUE BARBOSA DE MORAIS**, Matrícula nº 2.675, Oficial Administrativo:

I – Contrato nº 033-2026, originário da Inexigibilidade nº 06-2026, processo nº 102-2026.

II – Objeto: IMÓVEL 03: matrícula nº 15.815 CRI Pederneiras/SP. Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório de unidades da Creche Municipal DESIDÉRIO MINETTO para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 15 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:A0DBFD11

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2026

PORTARIA Nº 151-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, fica designado como **GESTOR DO CONTRATO** o agente público **ARMANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 2.733, Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Serviços e Zeladoria (SEDURB), e, como **FISCAL DO CONTRATO** a agente pública **RENATA CAROLINE CONTI DOMINGUES**, Matrícula nº 2.475, Coordenadora de Administração da SEDURB:

I – Atas de registro de preços originária do Pregão Eletrônico nº 024-2026, processo nº 092-2026.

II – Objeto Aquisição de concreto usinado FCK, 25 mpa, slump 10+-2, pedra 1, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados a manutenção de vias públicas, objetivando a melhoria no escoamento de águas pluviais. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. I - O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O **fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 22 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Jose da Fonseca Junior
Código Identificador:8DECC30E

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2026.

EDITAL Nº 035-2026. PROCESSO Nº 092-2026.

OBJETO: Aquisição de concreto usinado FCK, 25 mpa, slump 10+-2, pedra 1, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados a manutenção de vias públicas, objetivando a melhoria no escoamento de águas pluviais. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 22/07/2026, adjudicando o objeto em favor da empresa:

Empresa: CONCRELAGOS CONCRETO S/A., CNPJ 07.015.016/0068-24. Telefone: (14) 99677-0759. E-mail: juridico@concrelagos.com.br

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	300	M³	Concreto usinado FCK 25 mpa, slump 10+- 2, pedra 1

Publicado por:
Cleverson Jose da Fonseca Junior
Código Identificador:1CC59D59

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5170

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) AUTORIZADO PELA LEI Nº 3411 DE 24/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3411, de 24/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.05				SEDUJ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
01.05.01				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.4101.2421				EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA	
	81	02	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 100.000,00
01.10				GABINETE DO PREFEITO	
01.10.01				GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1101.2108				GESTÃO DO GABINETE	
	352	01	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 107.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 22 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:F0BE447C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5171

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 703.000,00 (SETECENTOS E TRÊS MIL REAIS) AUTORIZADA PELA LEI Nº 3406 DE 15/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida no orçamento corrente a Transposição no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, destinada ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Programática	Funcional	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01					PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.05					SEDUJ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
01.05.01					FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.4101.2421					EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA	
	590	02	3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 160.000,00
	79	02	3.1.90.13		OBRIGAÇÃO PATRONAIS	R\$ 15.000,00
	83	02	3.1.91.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	R\$ 86.000,00
	78	02	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
	87	02	3.3.90.46		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 142.000,00
					SUBTOTAL	R\$ 703.000,00
TOTAL DO CRÉDITO						R\$ 703.000,00

Art. 2º A Transferência a que se refere o Art. 1º no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais) será coberto com anulação do recurso proveniente da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.05				SEDUJ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
01.05.01				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.4101.2422				ENSINO FUNDAMENTAL EM ANOS INICIAIS	
	91	02	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 463.000,00
	89	02	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 240.000,00
				subtotal	R\$ 703.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					R\$ 703.000,00

Art. 3º de Anulação de Dotação objeto deste decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuado dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 22 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:A9613A8B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800
prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MACATUBA**